



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Dois Córregos, 08 de agosto de 2024

Ofício Especial

Ex^{mo}. Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal de Dois Córregos-SP,

Para apreciação pelo Egrégio Plenário, encaminho a esta Casa de Leis o **Projeto de Lei do Legislativo N. 16, de 08 de agosto de 2024**, de minha autoria, que **“Estabelece a obrigatoriedade da instalação de placa identificadora com QR Code nos imóveis locados pela Administração Pública com recursos públicos no âmbito municipal.”**

Sem mais, apresento-lhe meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
Presidente

Excelentíssimo Senhor

JOSÉ EDUARDO TREVISAN

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Dois Córregos – SP

1

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049-Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br

4ª Sessão Legislativa
18ª Legislatura
Projeto de Lei do Legislativo N.16 de 2024

ASSINADO POR Vinicius de Oliveira Gonçalves - V7YU-0VBB-Y0U8-131G



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N. 16, de 08 DE AGOSTO DE 2024

Estabelece a obrigatoriedade da instalação de placa identificadora com QR Code nos imóveis locados pela Administração Pública com recursos públicos no âmbito municipal.

Art. 1º Esta lei estabelece a obrigatoriedade de transparência na divulgação dos valores gastos em todo os imóveis locados com recursos públicos no âmbito do município de Dois Córregos.

Art. 2º Fica determinado que o Poder Executivo Municipal divulgue de forma clara, objetiva e acessível à população, os seguintes dados relacionados aos contratos de locação de imóveis com recursos públicos:

- I** - valor total do contrato;
- II** – valores de todas as despesas adicionais, se houver;
- III** - Fonte de recursos utilizados para a locação do imóvel;
- IV** – tempo de duração e objeto do contrato de locação;
- V** – identificação da lei que determina essas providências.

Parágrafo único. Havendo mais de uma parte de recurso, todas devem ser discriminadas e especificadas na medida de sua participação.

Art. 3º A divulgação das informações contidas no artigo 2º, obrigatoriamente será feita de maneira clara e visível ao público em geral, por meio de placa identificadora, com tamanho mínimo de oitenta centímetros de largura por quarenta centímetros de



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

altura e seu local de fixação deve ser próximo a porta de entrada de acesso do público observando-se altura mínima do solo de um metro e sessenta além da distância de extintores e outros materiais de segurança.

Parágrafo único. Além das informações contidas na placa identificadora, o município também deverá disponibilizar o código de barras bidimensional de resposta rápida – QR Code, para leitura por meio de smartphones e outros dispositivos móveis, mediante acesso a página de internet com informações completas e atualizadas sobre todos os custos oriundos a contratação de shows e eventos realizados com recursos públicos.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei serão cobertas com dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dois Córregos, 08 de agosto de 2024.

VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
Presidente

ASSINADO POR Vinicius de Oliveira Gonçalves - V7YU-0VBB-Y0U8-131G



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

JUSTIFICATIVA

A proposta de lei que estabelece a obrigatoriedade da fixação de placas informativas nos imóveis locados pela Prefeitura Municipal se justifica com base nos princípios fundamentais da administração pública, em especial os da publicidade e transparência. Esses princípios são essenciais para garantir a boa governança, a participação cidadã e a confiança nas instituições públicas.

1. Princípios da Publicidade e Transparência

A publicidade é um dos pilares da administração pública, conforme preconizado no artigo 37 da Constituição Federal. Esse princípio assegura que todos os atos administrativos sejam divulgados, permitindo que a sociedade conheça as ações do poder público. A transparência, por sua vez, é a prática de disponibilizar informações claras e acessíveis à população, promovendo a accountability — responsabilidade dos gestores públicos.

Ao fixar placas informativas nos imóveis locados, a administração pública não apenas cumpre uma exigência legal, mas também exerce seu dever de informar. A divulgação dos contratos de locação, com detalhes como o valor do aluguel, prazo, e finalidade do uso, possibilita que os cidadãos compreendam como os recursos públicos estão sendo utilizados e em que condições.

2. Combate à Corrupção e Malversação de Recursos

Um dos principais objetivos da transparência é a prevenção de práticas corruptas e a malversação de recursos públicos. A falta de informações acessíveis sobre os contratos de locação pode propiciar o surgimento de irregularidades, como superfaturamento ou a locação de imóveis inadequados. A visibilidade promovida pela fixação de placas informativas atua como um mecanismo de controle social, onde a comunidade pode acompanhar e questionar decisões administrativas.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

3. Fortalecimento da Cidadania e Participação Popular

A publicidade das informações relacionadas aos contratos de locação de imóveis estimula a participação cidadã. Quando os cidadãos têm acesso a dados claros e diretos sobre as ações do governo, eles se sentem mais empoderados para exigir melhorias e fiscalizar a gestão pública. Essa prática fortalece a democracia, uma vez que incentiva o engajamento da sociedade nas decisões que impactam a coletividade.

4. Facilitação do Acesso à Informação

A Lei de Acesso à Informação (LAI), instituída pela Lei nº 12.527/2011, reforça a necessidade de que o poder público disponibilize informações de forma proativa. A fixação de placas informativas nos imóveis locados é uma ação que vai ao encontro desse dispositivo legal, facilitando o acesso à informação sem que o cidadão precise solicitar dados ou aguardar longos prazos para respostas. A medida proposta é, portanto, uma forma de concretizar os direitos de informação do cidadão.

5. Transparência nas Relações Contratuais

Os contratos de locação envolvendo bens públicos são de interesse coletivo. A população tem o direito de saber quem são os locatários, quais as condições acordadas e como esses contratos impactam a vida da comunidade. A instalação de placas informativas se apresenta como uma solução simples e eficaz para garantir que essas informações sejam acessíveis a todos.

6. Educação e Conscientização

Além de informar, as placas também podem servir como uma ferramenta educativa, promovendo a conscientização sobre a importância da transparência e da fiscalização da administração pública. A visibilidade dos contratos pode gerar debates e discussões na comunidade sobre a gestão dos bens públicos, estimulando um ambiente de maior participação e controle social.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Portanto, a fixação de placas informativas nos imóveis locados pela Prefeitura Municipal é uma medida que se alinha aos princípios da administração pública, especialmente os da publicidade e transparência. Essa ação não apenas promove o direito à informação, mas também fortalece a democracia e estimula a participação cidadã.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto de lei, que certamente contribuirá para uma gestão pública mais ética, responsável e transparente, beneficiando toda a sociedade. A implementação dessa proposta representa um avanço significativo na busca por uma administração pública mais consciente e comprometida com a prestação de contas à população.

Dois Córregos, 08 de agosto de 2024.

VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
PRESIDENTE

ASSINADO POR Vinicius de Oliveira Gonçalves - V7YU-0VBB-Y0U8-131G



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Dois Córregos. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://doiscorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar?chave=V7YU0VBBy0U8131G>, ou vá até o site <https://doiscorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: V7YU-0VBB-Y0U8-131G



ASSINADO POR Vinícius de Oliveira Gonçalves - V7YU-0VBB-Y0U8-131G